

TERMO DE REFERÊNCIA – Aquisição de Bens e Contratação de Serviços Comuns

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação	
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Educação	
Responsável pela Demanda: Lacioni Wolf	Matrícula: 6569
E-mail: educaacao@novatrento.sc.gov.br	Telefone: (48) 3267 3262

1. OBJETO

Credenciamento de profissionais para prestação de serviços de oficinairos, conforme áreas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a serem executados nos locais definidos pela mesma, visando atender às demandas institucionais com atendimento em Contraturno escolar e na Escola em Tempo Integral.

1.1. Especificações e quantidades ou descrição dos serviços

1º LOTE

ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL: EMEB PADRE JOSÉ DA POIAN E EMEB AGUTI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO MENSAL	QUANTITATIVO ANUAL
1	Oficina de Dança: Desenvolve a expressão corporal, coordenação motora, ritmo e criatividade por meio de diferentes estilos de dança, promovendo a autoestima, o trabalho em grupo e a valorização cultural.	Hora aula (45 minutos)	120	1.440
2	Oficina de Flauta: Introduz noções básicas de música por meio da flauta, trabalhando leitura musical, percepção auditiva, coordenação motora e disciplina, incentivando o gosto pela música.	Hora aula (45 minutos)	120	1.440
3	Oficina de Canto/Coral e percussão: Estimula a expressão vocal e o senso rítmico através do canto coletivo e instrumentos de percussão, promovendo	Hora aula (45 minutos)	120	1.440

	integração, musicalidade e trabalho em equipe.			
4	Oficina de Violão: Ensina fundamentos do violão, como acordes, ritmos e leitura musical, desenvolvendo habilidades motoras, concentração e apreciação musical.	Hora aula (45 minutos)	120	1.440
5	Oficina de Vôlei: Trabalha habilidades motoras, coordenação, agilidade e espírito de equipe por meio da prática do voleibol, incentivando hábitos saudáveis e cooperação.	Hora aula (45 minutos)	120	1.440
6	Oficina de Taekwondo: Promove disciplina, respeito, autocontrole e desenvolvimento físico por meio das técnicas dessa arte marcial, fortalecendo também a autoconfiança.	Hora aula (45 minutos)	120	1.440
7	Oficina de Informática: Desenvolve habilidades digitais básicas, como uso do computador, internet e ferramentas educativas, promovendo inclusão digital e apoio ao aprendizado escolar.	Hora aula (45 minutos)	120	1.440
8	Oficina de Culinária: Ensina noções básicas de preparo de alimentos, higiene e nutrição, estimulando autonomia, criatividade e hábitos alimentares saudáveis.	Hora aula (45 minutos)	120	1.440
9	Oficina de Futebol de Salão: Desenvolve habilidades físicas, coordenação, disciplina e trabalho em equipe por meio da prática do futebol, incentivando o respeito às	Hora aula (45 minutos)	120	1.440

	regras.			
10	Oficina de Italiano: Introduz a língua italiana de forma lúdica, trabalhando vocabulário, pronúncia e aspectos culturais, estimulando o interesse por novos idiomas e fortalecendo a cultura local.	Hora aula (45 minutos)	120	1.440
11	Oficina de Espanhol: Ensina noções básicas da língua espanhola, desenvolvendo habilidades de comunicação, leitura e escrita, além de ampliar o conhecimento cultural.	Hora aula (45 minutos)	120	1.440
12	Oficina de Pintura/Artesanato: Estimula a criatividade e expressão artística por meio de pintura e trabalhos manuais, desenvolvendo coordenação motora e senso estético.	Hora aula (45 minutos)	120	1.440
13	Oficina de Educação Ambiental: Promove a conscientização sobre sustentabilidade, preservação do meio ambiente e práticas ecológicas, incentivando atitudes responsáveis.	Hora aula (45 minutos)	120	1.440
14	Oficina de Jiu-jitsu: Desenvolve disciplina, respeito, equilíbrio emocional e preparo físico por meio dessa arte marcial, contribuindo para a formação integral do aluno.	Hora aula (45 minutos)	120	1.440
15	Oficina de Empreendedorismo/Educação Financeira: Ensina noções de planejamento financeiro, consumo consciente e empreendedorismo, desenvolvendo autonomia, responsabilidade e	Hora aula (45 minutos)	120	1.440

pensamento crítico.

2º LOTE (CONTRATURNO ESCOLAR)

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO MENSAL	QUANTITATIVO ANUAL
16	Oficina de Dança: Desenvolve a expressão corporal, coordenação motora, ritmo e criatividade por meio de diferentes estilos de dança, promovendo a autoestima, o trabalho em grupo e a valorização cultural.	Hora aula (45 minutos)	60	720
17	Oficina de Flauta: Introduz noções básicas de música por meio da flauta, trabalhando leitura musical, percepção auditiva, coordenação motora e disciplina, incentivando o gosto pela música.	Hora aula (45 minutos)	60	720
18	Oficina de Canto/Coral e percussão: Estimula a expressão vocal e o senso rítmico através do canto coletivo e instrumentos de percussão, promovendo integração, musicalidade e trabalho em equipe.	Hora aula (45 minutos)	60	720
19	Oficina de Violão: Ensina fundamentos do violão, como acordes, ritmos e leitura musical, desenvolvendo habilidades motoras, concentração e apreciação musical.	Hora aula (45 minutos)	60	720
20	Oficina de Vôlei: Trabalha habilidades motoras, coordenação, agilidade e espírito de equipe por meio da	Hora aula (45 minutos)	60	720

	prática do voleibol, incentivando hábitos saudáveis e cooperação.			
21	Oficina de Taekwondo: Promove disciplina, respeito, autocontrole e desenvolvimento físico por meio das técnicas dessa arte marcial, fortalecendo também a autoconfiança.	Hora aula (45 minutos)	60	720
22	Oficina de Informática: Desenvolve habilidades digitais básicas, como uso do computador, internet e ferramentas educativas, promovendo inclusão digital e apoio ao aprendizado escolar.	Hora aula (45 minutos)	60	720
23	Oficina de Culinária: Ensina noções básicas de preparo de alimentos, higiene e nutrição, estimulando autonomia, criatividade e hábitos alimentares saudáveis.	Hora aula (45 minutos)	60	720
24	Oficina de Futebol de Campo: Desenvolve habilidades técnicas, resistência física e trabalho em equipe por meio da prática do futebol em campo, respeitando regras e disciplina esportiva.	Hora aula (45 minutos)	60	720
25	Oficina de Futebol de Salão: Trabalha agilidade, raciocínio rápido e coordenação motora através do futsal, incentivando a cooperação e o respeito entre os participantes.	Hora aula (45 minutos)	60	720
26	Oficina de Italiano: Introduz a língua italiana de forma lúdica, trabalhando vocabulário, pronúncia e aspectos culturais, estimulando o interesse por novos idiomas e fortalecendo a	Hora aula (45 minutos)	60	720

	cultura local.			
27	Oficina de Espanhol: Ensina noções básicas da língua espanhola, desenvolvendo habilidades de comunicação, leitura e escrita, além de ampliar o conhecimento cultural.	Hora aula (45 minutos)	60	720
28	Oficina de Pintura/Artesanato: Estimula a criatividade e expressão artística por meio de pintura e trabalhos manuais, desenvolvendo coordenação motora e senso estético.	Hora aula (45 minutos)	60	720
29	Oficina de Violino: Introduz o aprendizado do violino, trabalhando postura, coordenação, percepção auditiva e leitura musical, estimulando disciplina e sensibilidade artística.	Hora aula (45 minutos)	60	720
30	Oficina de Jiu-jitsu: Desenvolve disciplina, respeito, equilíbrio emocional e preparo físico por meio dessa arte marcial, contribuindo para a formação integral do aluno.	Hora aula (45 minutos)	60	720
31	Oficina Português / Espanhol: Desenvolve habilidades de leitura, escrita e comunicação em português e espanhol, promovendo o bilinguismo e ampliando as competências linguísticas dos alunos.	Hora aula (45 minutos)	60	720
32	Oficina de Capoeira: Desenvolve habilidades por meio de exercícios físicos, rodas de música e conhecimento cultural.	Hora aula (45 minutos)	60	720

(X) Declaro que o objeto **não se enquadra como bem de luxo**, conforme Decreto Federal nº 10.818/2021, atendendo ao princípio da economicidade.

() Declaro que o objeto possui **características usuais de mercado**, sendo classificado como bem comum, o que justifica a modalidade Pregão.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A contratação tem por finalidade atender os alunos da rede municipal de ensino matriculados no Programa Escola em Tempo Integral e no contraturno escolar, assegurando a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços públicos prestados aos alunos da Rede Municipal de Ensino. Conforme demonstrado no ETP, o Município ofertará atividades no contraturno, e para dar o atendimento direcionado a estes envolvidos se faz necessário a ampliação do número de profissionais para atuar frente a criança e adolescente. O quadro permanente de servidores para atendimento das demandas técnicas e especializadas não é compatível para a demanda atendida. A solução escolhida — credenciamento de profissionais — mostrou-se a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, pois permite contratação conforme demanda efetiva, pagamento apenas pelos serviços executados, flexibilidade administrativa, ampliação da participação de profissionais, maior controle e previsibilidade dos gastos públicos. A ausência da contratação poderá comprometer a execução de políticas públicas, gerar atrasos no atendimento aos alunos da rede e impactar negativamente a eficiência administrativa.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e alinhada ao planejamento institucional, atendendo ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Sistema de Registro de Preços – SRP

() Será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP. Há previsão de contratações frequentes ou por mais de um órgão, ou impossibilidade de definir o quantitativo previamente.

(x) Não será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP. Trata-se de contratação pontual, com quantidade definida e entrega única.

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços (se for o caso)

() A contratação será por SRP devido à necessidade de frequência e celeridade.

(x) A contratação será por SRP porque atenderá a múltiplos órgãos/programas.

() A contratação será por SRP por não ser possível estimar previamente a demanda.

3.1.2. Adesão à ARP

() Será permitida a adesão à ARP por órgãos não participantes (carona).

(x) Não será permitida a adesão à ARP por órgãos não participantes.

Justificativa, em caso de não admissão:

3.2. Tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014)

(x) Não será adotado Tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

Justificar:

() Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):

() Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 e inferior a R\$ 4.800.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

A cota para ME/EPP será de [inserir percentual] % (percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014).

3.3. Vistoria prévia (visita técnica)

() A vistoria prévia será facultativa.

() Será exigida vistoria prévia.

(x) Não será exigida vistoria prévia.

Justificativa sobre a exigência:

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria:

Telefone para agendamento da vistoria:

3.4. Participação de consórcios

() Será admitida a participação de consórcios, considerando a complexidade do objeto e a necessidade de reunião de capacidades técnicas.

(x) Não será admitida a participação de consórcios, por se tratar de objeto simples e plenamente executável por empresa individual.

Justificativa para vedação da participação de consórcios:

Não será admitida a participação de consórcio, considerando que o objeto da licitação é simples com execução padronizada e capacidade de atendimento compatível com empresas individualmente constituídas, não se justificando a complexidade administrativa da gestão consorciada.

3.5. Participação de cooperativas

() Será permitida a participação de cooperativas, conforme a compatibilidade do objeto com

seu modelo de atuação.

(x) Não será permitida a participação de cooperativas, tendo em vista a necessidade de responsabilidade individualizada.

Justificativa para vedação da participação de cooperativas:

O objeto exige responsabilidade individualizada, não compatível com o modelo cooperativo, sendo risco de fraude em cooperativas de fachada comprometendo a contratação.

3.6. Subcontratação

(x) Vedada a subcontratação, devido à indivisibilidade do objeto e necessidade de execução direta.

() É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de [inserir percentual] % ([inserir número por extenso] por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

3.6.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

3.6.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

3.6.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.6.4. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

3.6.5. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

3.6.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Exigência de documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços)

() Não será exigida a apresentação de documentos adicionais.

(x) Serão exigidos os seguintes documentos:

Especifique quais documentos serão exigidos e a justificativa:

Comprovação de experiência de no mínimo 02 (dois) anos na área de atuação;

Comprovação de cursos de capacitação na área de atuação;

Essas medidas garantem qualificação do profissional, compatibilidade da contratação e permite que a equipe técnica verifique as informações do oficinheiro quanto a qualidade e segurança do serviço prestado.

Exigência de amostra do (s) produto (s)/demonstração do(s) serviço(s)

(x) Não será exigida apresentação de amostra/demonstração.

() Será exigida apresentação de amostra para todos os itens:

() Será exigida apresentação de amostra para os seguintes itens:

Prazo para apresentação:

Quantidade de amostras:

Unidade técnica responsável pela análise das amostras:

Local de entrega das amostras:

Justificativa para exigência de amostra:

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

Item	Descrição	Critério de avaliação das amostras/protótipos

4.2. Exigência de Prova de Conceito (PoC)

(x) Não será exigida PoC.

() Será exigida PoC conforme especificações abaixo:

Prazo para apresentação/demonstração:

Endereço/local de realização da PoC:

Duração prevista do teste:

Justificativa para exigência de PoC:

4.4. Carta de solidariedade

(x) Não será exigida carta de solidariedade.

() Será exigida carta de solidariedade.

Justificativa para exigência de carta de solidariedade:

4.5. Garantia de proposta

(x) Não será exigida garantia de proposta.

() Será exigida garantia de proposta conforme especificações abaixo:

4.5.1. Percentual de garantia de proposta: % (máximo 1% do valor estimado da contratação)

Justificativa para a exigência de garantia de proposta:

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação de pessoa Jurídica/Física

5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

5.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

5.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

5.1.11. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a

contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - i) ata de fundação;
 - ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - vii) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

5.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

5.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.4. Qualificação técnica

Comprovação de experiência mínima de 02 (dois) anos na área;

Certificados de formação ou cursos na área pretendida;

Justificativa da Exigência de Qualificação Técnica dos Oficineiros

A exigência de qualificação técnica mínima para os profissionais que atuarão comoicineiros no contraturno escolar fundamenta-se na necessidade de assegurar a qualidade pedagógica e a segurança das atividades ofertadas aos estudantes, em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da CF/88) e com o dever do Poder Público de garantir educação de qualidade (art. 205 e art. 206 da CF/88).

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a qualificação técnica é requisito legítimo para habilitação, desde que proporcional ao objeto e tecnicamente justificada. O art. 67 da referida Lei estabelece que a documentação de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional deve demonstrar a capacidade do contratado para executar o objeto, vedadas exigências excessivas ou desconectadas da natureza da contratação. Em especial, o § 1º do art. 67 determina que a exigência de atestados e comprovações se concentre nas parcelas de maior relevância do objeto, preservando a competitividade.

No caso em exame, pretende-se credenciaricineiros para oferta de atividades no contraturno escolar, com foco na formação integral dos estudantes, abrangendo dimensões cognitivas, socioemocionais, culturais, esportivas e artísticas. Essas atividades, embora não se confundam com aulas formais, integram o projeto pedagógico mais amplo da rede municipal e influenciam diretamente:

- a) a permanência e o engajamento dos alunos na escola;
- b) o reforço e a ampliação de aprendizagens (linguagem, matemática, artes, cultura, esportes, ciência e tecnologia, entre outros);
- c) o desenvolvimento de competências socioemocionais (autonomia, responsabilidade, trabalho em equipe, resolução de conflitos, resiliência);
- d) a prevenção de situações de vulnerabilidade social, violência, uso de drogas e evasão escolar.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Nas unidades escolares que atendem ao Programa Escola em Tempo Integral, as oficinas serão distribuídas conforme a seguinte carga horária:

- A EMEB Padre José da Poian ofertará o Programa Escola em Tempo Integral na segunda-feira, terça-feira e quinta-feira no período vespertino, totalizando 15 (quinze) horas-aula semanais;
- A EMEB Aguti ofertará o Programa Escola em Tempo Integral na terça-feira, quarta-feira e sexta-feira no período matutino, totalizando 15 (quinze) horas-aula semanais.

Dessa forma, cada profissional contratado poderá ofertar até 15 (quinze) horas-aula semanais em cada unidade escolar não podendo ultrapassar 30 horas semanais, conforme a necessidade da Administração e o cronograma previamente definido pela Secretaria Municipal de Educação.

A execução das atividades no âmbito do Contraturno Escolar observará carga horária de até 15 (quinze) horas-aula semanais por profissional credenciado, considerando a disponibilidade do prestador e a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Os registros das atividades realizadas deverão ser efetuados por meio de diário de classe, no qual deverão constar, obrigatoriamente, a frequência dos alunos participantes, bem como a descrição das atividades e conteúdos desenvolvidos durante as oficinas.

No ato do credenciamento, cada proponente deverá apresentar, por meio de documento oficial, a relação nominal dos profissionais responsáveis pela execução das atividades junto aos alunos da rede municipal de ensino.

Para fins de classificação e seleção dos credenciados terá como base os critérios definidos no ANEXO IV do presente documento.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se ao oficinairo:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações

- determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
 - d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
 - e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
 - f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
 - g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
 - h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
 - i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
 - j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
 - k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
 - l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
 - m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
 - n) A entrega do diário de classe devidamente preenchido ocorrerá no último dia útil de cada mês ao coordenador do Programa Escola em Tempo Integral e ao Setor administrativo da Secretaria Municipal de Educação para o Contraturno Escolar.

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

8. DO CONTRATO

8.1. Instrumento Contratual

- (x) A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, conforme exigência do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- () A contratação será formalizada por Solicitação de Fornecimento ou Nota de Empenho, considerando a natureza do objeto e o enquadramento legal.
- () Outro instrumento:

8.2. Vigência

- () O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, compatível com o tempo necessário para a execução integral do objeto.
- (x) O objeto é enquadrado como serviço continuado, sendo o prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato, prorrogável por períodos sucessivos até o limite de 10 (dez) anos adicionais, conforme arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação dependerá de demonstração de vantajosidade e previsão nos Estudos Técnicos Preliminares.

8.3. Reajuste

8.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice:

- () IPCA
- () IGP-M
- () IPC
- (x) INPC
- () Outro. Especificar: _____

8.4. Gestão e Fiscalização

Gestor:

Nome: Isabel Cristina Cipriani Tell
Cargo: Secretária Municipal de Educação
Matrícula: 6553
E-mail: educacao@novatrento.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Lacioni Wolf
Cargo: Diretor de Ensino
Matrícula: 6569
E-mail: educacao@novatrento.sc.gov.br

Nome: Lilian Cristiani Fontanelli
Cargo: Diretora Escolar EMEB Padre José da Poian
Matrícula: 1052
E-mail: escolasalto@novatrento.sc.gov.br

Nome: Brenon Nadolny Partala
Cargo: Diretor Escolar EMEB Aguti
Matrícula: 9559
E-mail: escola_aguti@novatrento.sc.gov.br

Nome: Fabiana Semiano
Cargo: Coordenadora do Programa Escola em Tempo Integral EMEB Padre José da Poian
Matrícula: 6984
E-mail: escolasalto@novatrento.sc.gov.br

Nome: Leoniria Fátima Anzini Mistura
Cargo: Coordenadora do Programa Escola em Tempo Integral EMEB Aguti
Matrícula: 7098
E-mail: escola_aguti@novatrento.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos Contratuais

Prazo para troca/substituição de bens rejeitados: 5 dias úteis, contados a partir da ciência da notificação de rejeição formalizada pela Administração.

- Prazo para recebimento definitivo do objeto: até 10 dias úteis, contados da entrega dos bens acompanhados da Nota Fiscal e demais documentos exigidos, observado o prazo para eventuais verificações e testes.
- Prazo para pagamento: até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor ou fiscal do contrato, conforme art. 141, caput, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Em se tratando de serviços, indicar os critérios de medição abaixo:

O profissional credenciado deverá apresentar relatório mensal detalhado das atividades realizadas (diário de classe), contendo data, horário, local, descrição do serviço, responsáveis e assinaturas de conferência.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação seguirá em documento apensado ao processo.

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R\$ 77,13 (setenta e sete reais e treze centavos) por hora aula.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os critérios de classificação, seleção e desempate se encontram no ANEXO I deste documento.

Isabel Cristina Cipriani Tell
Secretaria Municipal de Educação